

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2003
(Do Sr. Milton Cardias e outros)

Dá nova redação ao inciso III do art. 37
da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal,
nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao
texto constitucional:

Artigo único. O inciso III do art. 37 da Constituição Federal
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37."
.....
III - o prazo de validade do concurso público será de três anos, prorrogável uma vez, por igual período;
.....
.....(NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Nosso país vem atravessando um longo período de economia praticamente estagnada, com crescimento irregular e insuficiente para atender às demandas de nossa população. Em consequência disto e também devido a inúmeros outros fatores, evidenciam-se altas taxas de desemprego, problema que gera graves impactos na sociedade. Quase três milhões de

brasileiros sofrem a angústia de querer trabalhar para prover suas necessidades e de não conseguir encontrar uma colocação.

Mesmo os trabalhadores qualificados e detentores de curso médio ou superior vêem suas expectativas frustradas, pois, a cada vaga que surge, o número de candidatos é enorme e as exigências sempre crescentes criam uma competitividade acirrada.

Quando surge a oportunidade de um concurso para cargo público, os candidatos apresentam-se aos milhares. Empenham-se em fazer cursos preparatórios, com sacrifício de tempo, esforços e recursos. Os que conseguem ser aprovados criam novo ânimo, esperando ser chamados a tomar posse em seus cargos. Imagina-se que quando o governo abre um concurso é porque há necessidade de preencher vagas. Mas ocorre com freqüência que, devido, geralmente, à exigüidade de verbas, o tempo vai passando e os candidatos aprovados não são chamados.

Todo concurso público tem validade máxima de dois anos e após esse período tem que ser prorrogado ou perde a validade. Parece-nos que seria de grande importância estender a validade de tais concursos. Seria uma maneira de não frustrar ainda mais aqueles que se empenharam para alcançar um objetivo e que, ao serem aprovados, vislumbraram novas perspectivas.

Confiando na sensibilidade de nossos nobres Pares para com esse problema, que aflige tantas famílias, contamos com o apoio necessário para implementar a solução ora proposta, a qual contempla, a uma só vez, tanto as necessidades do serviço público quanto as aspirações dos candidatos aprovados em concursos para o preenchimento de cargos e empregos públicos.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2003.

Deputado MILTON CARDIAS